



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 080/2025**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE 01 (UM) SUPERVISOR  
PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 40  
HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, a contratação de 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz, com formação em Pedagogia (40 horas semanais);

**§1º** - O profissional contratado irá atender, com exclusividade, o programa Criança Feliz.

**§2º** - Os Recursos são provenientes do repasse Federal das dotações N.º 2.924 – Programa Primeira Infância no SUAS.

**Art. 2º** - A contratação autorizada no art. 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.181/93 e 2473/2010, tendo vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogada por até igual período, caso a necessidade seja mantida, ou rescindida por interesse público antes do prazo final, com comunicado de no mínimo 15 (quinze)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Único** - Ao contratado do cargo exposto no artigo 1º será assegurada a seguinte remuneração, excepcionalmente definida por esta Lei, com reajuste conforme índice da Lei Municipal de reajuste dos demais servidores municipais:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
Supervisor PCF	01	R\$ 4.035,87 + vale alimentação	40h

**Art. 3º** – A contratação será efetuada através de Edital específico a ser publicado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL, RS, aos 02 dias do mês de abril de 2.025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 080/2025

**Senhor Presidente,**

**Senhores (a) Vereadores (a):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal a contratar emergencialmente um Supervisor do Programa Criança Feliz.

O Programa Criança Feliz é vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e executado com recursos provenientes do governo federal, que em conjunto com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM do estado, consegue atender no município 96 crianças de 0 a 3 anos e gestantes, com uma equipe formada por 05 Agentes Visitadora com carga horária de 40hs cada, 01 Monitora carga horária de 40hs e **01 Supervisora**, a senhora **Cleri Hemsing Morschbacher**, na qual se afastou do cargo por assumir outra vaga em concurso público. Havendo necessidade de contratação de 01(um) profissional para assumir a **função de Supervisora do Programa Criança Feliz com carga horária de 40hs**, pois é responsável por acompanhar toda a equipe do programa no município havendo parte burocrática de lançamento de informações e visitas de acompanhamento as famílias atendidas pelo programa. A formação deste profissional é de Pedagogia, recursos provenientes do repasse do governo federal das dotações nº 2.924 – Programa Primeira Infância no SUAS.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

**Crissiumal - RS, 02 de abril de 2.025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5X6

V98

1EN

Y4V